



PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2025
Proc. Adm. nº 241128041593600/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
(EDITAL OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.400.171,51 (Cinquenta e sete milhões, quatrocentos mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h do dia 08/04/2025 às 09h00 do dia 23/04/2025.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h01 do dia 23/04/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h do dia 23/04/2025.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

thabata.26939@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou

smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Proc. Adm. nº 241128041593600/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão está condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Neste certame não serão reservadas cotas de até 25% do objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, nas justificativas Complementares do Anexo II;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista





postergadas, nos limites previstos nos [Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e conforme disciplinado pelo [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#);

3.5.1. As empresas estrangeiras não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.11. As pessoas jurídicas em processo de falência;

3.6.12. As empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.13. Tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);

4.5.2. Para itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do referido campo produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.

4.9.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários (**quatro casas decimais**) e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);

5.1.2. Marca e/ou Fabricante;

5.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);

5.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

5.1.5. No campo **Código BR/Registro MS** - informar o **Registro no MS/ANVISA** do produto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso aplicável à sua atividade econômica.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da

Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar mais bem colocado ao término da disputa).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**;

6.8.1. O valor mencionado no subitem anterior (6.8) poderá ser alterado (por conveniência e oportunidade) nos casos em que os lances ofertados indiquem o uso de sistemas robotizados que estendam indevidamente o tempo da disputa, ofertando lances sem o objetivo claro de buscar o valor mínimo de cada empresa e/ou observada a ausência de competitividade real.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo pregoeiro, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. **Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática do melhor valor e dos subsequentes. Caso a primeira colocada seja uma empresa de maior porte, aplica-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exceto nos casos previstos no [Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021](#), que dispensa o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas situações.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União





(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

7.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais regras desse edital e da legislação aplicável.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em itens relevantes;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo

ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Quando houver apresentação de amostra, os licitantes que desejarem ter acesso para analisar/avaliar, devem solicitar formalmente através de envio de e-mail ao Pregoeiro.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até vinte e quatro horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.



8.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Não se aplica a visita técnica para o presente certame.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **vinte e quatro horas**.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo IV) somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes;

8.16.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro(a), que será atendida assim que possível;

8.16.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de e-mail ao Pregoeiro(a).

8.17. A comprovação da efetiva regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que a aqui citada apresente alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

8.17.2. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

8.17.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 8.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação,



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(ns), conforme a situação se apresentar.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.8. O registro a que se refere o item 9.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

9.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observada a possibilidade de aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, utilizado aqui como parâmetro para as tomadas de decisão.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023 e no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.

11.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente PROTELATÓRIO, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções;

11.10.1. Advertência;

11.10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.





11.10.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10.3. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas § 3º do artigo 122 do Decreto Municipal n.º 4.990, de 2023 e pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

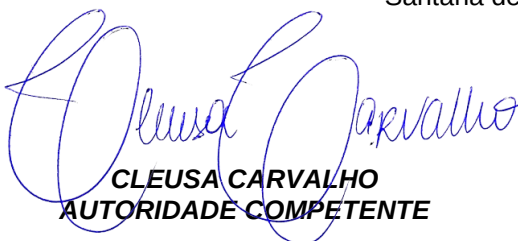
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II - Justificativas Complementares
- 14.11.3. ANEXO III - Planilha de Itens e Valores Estimados
- 14.11.4. ANEXO IV - Relação de Documentos de Habilitação
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial Escrita
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII - Cadastro Reserva

Santana de Parnaíba, 07 de abril de 2025.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I - Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano. Trata-se de medicamentos clínicos de uso geral, psicotrópicos, correlatos, padronizados e não padronizados pela REMUME e aqueles exigidos por Processos Judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021.

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **BENS COMUNS** para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. Do quantitativo do objeto

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo deste município, definidos com base em comparativo de consumo nas contratações em anos anteriores.

1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE DO ITEM
1	4238457	Acetato de Retinol 10000ui/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g e Cloranfenicol 5mg/g - Pomada Oftálmica	BS	600
2	4238458	Acetilcisteína 100 mg/ml - injetável	AMP	600
3	4238688	Acetilcisteína 20 Mg/ml - Xarope - FR C/ 120 ML	FR	35.000
4	4238514	Aciclovir 250 Mg - Injetável Iv	F/A	1.300
5	4238690	Aciclovir Creme 50 Mg/g - Bisn 10 G	BS	3.000
6	4238691	Ácido Acetil Salicílico - COMP Com 100mg	COMP	1.000.000
7	4238574	Ácido Fólico - COMP Com 5mg	COMP	450.000
8	4238692	Ácido Folinico COMP 15 Mg	COMP	5.000
9	4262872	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 Mg/ml IV - AMP 5 ML	AMP	1.000





10	4238683	Ácido Valpróico 250 mg - CÁPS Ou COMP	CÁPS	250.000
11	4238684	Ácido Valpróico 500 mg CÁPS Ou COMP	CÁPS	250.000
12	4238591	Ácido Valpróico 50mg/ml - FR - FR C/ 100 ML	FR	6.000
13	4261525	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VIT A E TÓPICO - LOÇÃO OLEOSA - Frasco 200 ml	FR	8.000
14	4238694	Adenosina Solução Injetável Iv Com 3 Mg/ml - AMP	AMP	1.500
15	4238459	Adrenalina (Epinefrina)1/1.000 - Solução Injetável Iv/im/sc Com 1ml	AMP	12.000
16	4238695	Água Destilada Esterilizada - FR Com 500ml	FR	3.000
17	4238696	Albendazol - COMP Com 400mg	COMP	12.000
18	4238697	Albendazol 40 Mg/ml Suspensão Oral - FR 10 MI	FR	10.000
19	4238698	Alendronato Sódico - COMP Com 70 Mg	COMP	42.000
20	4255111	Alfaepoetina Humana Recombinante 4.000UI	AMP	300
21	4238576	Alopurinol - COMP Com 100mg	COMP	250.000
22	4238500	Alopurinol - COMP Com 300mg	COMP	120.000
23	4231325	Alteplase 50 Mg Pó Liófilo Injetável + Diluente Infusão Endovenosa	F/A	50
24	4238460	Amicacina, sulfato - solução injetável IV/IM com 500mg - (250mg/ml) - ampola com 2ml.	AMP	800
25	4238813	Amiodarona, Cloridrato - COMP Com 200mg	COMP	100.000
26	4238597	Amiodarona, Cloridrato Sol Inj. Iv 150mg (50mg/ml) - AMP Com 3ml	AMP	2.000
27	4238791	Amitriptilina - COMP Com 25mg	COMP	800.000
28	4239287	Amoxicilina - CÁPS Ou COMP Com 500 Mg	CÁPS	350.000
29	4238655	Amoxicilina 1 G + Clavulanato de Potássio 200 Mg Inj.	F/A	3.000
30	4261488	Amoxicilina 400mg/5ml + clavulanato de potássio 57mg/5ml suspensão oral FR. COM 70ml	FR	40.000
31	4235041	Anfotericina B 50 Mg Pó Liofilizado + Sol Diluente	F/A	150
32	4238701	Anlodipino, Besilato - COMP de 10 mg.	COMP	400.000
33	4238814	Anlodipino, Besilato - COMP de 5 mg.	COMP	2.280.000
34	4238702	Atenolol - COMP Com 25 mg	COMP	1.000.000
35	4238703	Atenolol - COMP Com 50 Mg	COMP	1.000.000
36	4238520	Atropina, Sulfato 0,25 Mg Sol. Injetável - AMP Com 1ml	AMP	4.000
37	4238521	Azitromicina 900 Mg (200 Mg/5ml) - Pó P/ Suspensão + Diluente - Após Reconstituição 22,5 MI	FR	20.000
38	4238704	Azitromicina COMP Com 500mg - Blister Com 3 COMPs	COMP	150.000
39	4238502	Beclometasona 50mcg Spray Inalatório Nasal	FR	6.000
40	4238461	Betametasona, Dipropionato 5mg + Betametasona ,fostato 2 Mg/ml	AMP	15.000
41	4238657	Bicarbonato de Sódio 8,4% - FRASCO OU BOLSA Sistema Fechado Com 250ml	UNID	800
42	4238577	Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável - AMP Com 10ml	AMP	2.500
43	4238562	Biperideno 5 Mg/ml Inj Im/iv- amp. 1 MI	AMP	300
44	4238792	Biperideno- COMP Com 2 Mg	COMP	150.000
45	4238706	Bisacodil 5 mg	COMP	10.000
46	4238793	Bromazepam - COMP Com 3mg	COMP	37.500
47	4238642	Bromazepam - COMP Com 6mg	COMP	25.000
48	4238599	Budesonida 32 Mcg / Dose Nasal FR 120 Doses	FR	20.000
49	4247183	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg - comprimido	COMP	250.000
50	4238462	Butilbrometo de Escopolamina 20 Mg/ml - Solução Injetável Im/iv/sc - AMP Com 1ml	AMP	15.000
51	4238710	Butilbrometo de Escopolamina 4 Mg/ml + Dipirona Sódica 500 Mg/ml -	AMP	45.000



		Solução Injetável Im/iv - AMP Com 5ml		
52	4261418	CANABIDIOL ISOLADO 20 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	200
53	4239291	Captopril - COMP Com 25 mg	COMP	300.000
54	4235046	Captopril 50 Mg COMP	COMP	200.000
55	4238795	Carbamazepina COMPs Com 200mg	COMP	650.000
56	4238505	Carbonato de Cálcio 500mg + Vit D3 400 Ui - COMP	COMP	800.000
57	4238796	Carbonato de Lítio 300 Mg COMP	COMP	250.000
58	4239292	Carvedilol - COMP Com 6,25 Mg	COMP	195.000
59	4238713	Carvedilol - COMP Com 12,5 Mg	COMP	225.000
60	4238712	Carvedilol - COMP Com 3,125 Mg	COMP	90.000
61	4235048	Carvedilol 25 Mg COMP	COMP	300.000
62	4238714	Cefalexina 500 MG	COMP	300.000
63	4261490	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral - FR C/ 100 ML	FR	5.000
64	4239326	Cefazolina Sódica 1g - Pó Para Sol. Injetável	F/A	3.500
65	4249483	Ceftazidima 1g (1000 Mg) Pó Sol.Injetável Im / Iv	F/A	1.000
66	4238578	Ceftriaxona 1g Inj. Ev + Diluente	F/A	25.000
67	4261491	Cetoconazol 2% (20mg/g) Shampoo - fr com 100 ml	FR	10.000
68	4238715	Cetoconazol 20 Mg/g Creme - BS Com 30g	BS	12.000
69	4238717	Cetoprofeno 100 Mg Iv - Pó Liofilizado	F/A	35.000
70	4261492	Cetotifeno 0,2mg/ml Xarope - FR COM 100 ML A 120 ML	FR	3.000
71	4234063	Ciclobenzaprina 10 Mg COMP	COMP	250.000
72	4238492	Ciclopentolato, Cloridrato 1% - Solução Oftálmica - FR Conta Gotas Com 5ml	FR	150
73	4238603	Cilostazol COMP Com 100mg	COMP	120.000
74	4238604	Cimetidina solução injetável IM/IV de 300mg (150mg/ml - ampola com 2ml	AMP	60.000
75	4238605	Ciprofloxacino 0,3% sol. Oftálmica estéril frasco 5 ml	FRASCO	500
76	4238658	Claritromicina - COMP ou CÁPS com 500mg - CART com 14 COMP.	COMP	50.000
77	4238721	Clindamicina 150mg/ml Inj. Iv/im - AMP Com 4ml	AMP	6.000
78	4238579	Clindamicina 300 mg - CÁPS	CÁPS	45.000
79	4238563	Clomipramina DRG Ou COMP Com 25mg	COMP	70.000
80	4238798	Clonazepam - COMP Com 0,5 Mg	COMP	300.000
81	4238799	Clonazepam - COMP Com 2mg	COMP	300.000
82	4238797	Clonazepam 2,5 Mg/ml Gotas - FR 20 ML	FR	2.300
83	4238722	Clopidogrel - COMP Com 75 Mg	COMP	15.000
84	4238524	Cloreto de Potássio - Solução Injetável 19,1% - AMP Com 10ml	AMP	10.000
85	4238723	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável - AMP 10ml	AMP	200.000
86	4238525	Cloreto de Sódio 20% - Solução Injetável - AMP Com 10ml	AMP	12.000
87	4238724	Cloreto de Sódio 9mg/ml e Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml Em Solução Nasal - FR Conta-Gotas Com 30ml	FR	30.000
88	4238464	Cefepima, Cloridrato 1g Inj. Iv	F/A	3.000
89	4238526	Difenidramina, Cloridrato 50 Mg/ml - AMP 1 ML	AMP	5.000
90	4238493	Clorpromazina - COMP Revestido Com 100 Mg	COMP	90.000
91	4238564	Clorpromazina - COMP Revestido Com 25mg	COMP	120.000
92	4238494	Clorpromazina 5mg/ml - Solução Injetável Im - AMP Com 5ml	AMP	500
93	4259607	Colchicina 0,5 Mg - comprimidos	COMP	50.000
94	4261216	Daratumumab 1800 mg - amp	ampola	30
95	4238726	Deltamettrina Loção - FR 100 ML	FR	1.500



96	4238528	Desogestrel 75 Mcg - CART Com 28 COMPs	BLISTER	20.020
97	4238727	Dexametasona 0,1% Creme BS Com 10g	BS	20.000
98	4238466	Dexametasona 4mg/ml - Solução Injetável Iv/im - AMP Com 2,5ml	AMP	130.000
99	4238665	Dexametasona, fosfato 4 mg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000- sol. injetável - uso intramuscular - AMPS	AMP	10.000
100	4238565	Diazepan - COMP Com 10mg	COMP	200.000
101	4238566	Diazepan - COMP Com 5mg	COMP	35.000
102	4238800	Diazepan 5 Mg/ml Inj Im/iv - Amp 2 ML	AMP	5.000
103	4238667	Diclofenaco Dietilamônio Emulgel - BS Com 60g (cataflam Emulgel Ou Similar)	BS	1.000
104	4238729	Diclofenaco Sódico Solução Injetável Im 25mg/ml AMP 3ml	AMP	90.000
105	4239297	Digoxina - comprimido com 0,25mg	COMP	2.000
106	4238730	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/ml - Gotas. FR Com Gotejador de 20ml	FR	7.000
107	4238467	Dimenidrinato 3 mg + Piridoxina 5 mg + Glicose 100mg + frutose 1000 mg - solução injetável DL EV - ampola com 10 ml	AMP	15.000
108	4238608	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10 - COMPRIMIDO	COMP	150.000
109	4238468	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg I.M - ampola com 1ml	AMP	15.000
110	4238731	Dimeticona (Simeticona) 75mg/ml - solução oral - frasco conta gotas com 10ml	FR	20.000
111	4238734	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável Im/iv - AMPs Com 2ml	AMP	200.000
112	4238735	Dobutamina, Cloridrato Solução Injetável Iv 12,5mg/ml - AMP 20ml	AMP	3.000
113	4238610	Domperidona - COMP Com 10 Mg	COMP	600.000
114	4261493	Domperidona 1mg/ml Suspensão. FR C/ 100 ML	FR	2.000
115	4238507	Doxazosina - COMP Com 4mg	COMP	385.000
116	4239298	Doxiciclina - COMP Com 100 Mg	COMP	50.000
117	4238738	Enalapril, Maleato - COMP Com 10mg	COMP	800.000
118	4238739	Enalapril, Maleato - COMP Sulcado Com 20mg	COMP	1.300.000
119	4238469	Enoxaparina 40mg/ml Solução Injetável Subcutânea - Seringa Pré-Enchida	UN	15.000
120	4238470	Enoxaparina 60mg/ml Solução Injetável Subcutânea - Seringa Pré-Enchida	Seringa	6.000
121	4235052	Eritromicina 250 mg/5ml suspensão oral (100 ou 60ml)	FR	600
122	4253893	Escitalopram 10 mg	COMP	450.000
123	4238740	Espironolactona COMP Com 25mg	COMP	350.000
124	4251117	Estradiol, Associado Com Noretisterona Acetato, 1mg + 0,5mg COMP	COMP	39.984
125	4239300	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg CART com 21 DRGs	BLISTER	7.000
126	4238611	Etinilestradiol 20 Mcg + Gestodeno 75 Mcg - CART Com 21 DRGs.	CART	15.000
127	4238473	Fenilefrina 10% colírio - sol. oftálmica fr 5 ml	FR	200
128	4243151	Fenitoína 50 Mg/ml Inj Im/iv- AMP Com 5ml	AMP	3.000
129	4238646	Fenobarbital - COMP Com 100mg	COMP	300.000
130	4238495	Fenobarbital 40mg/ml Gotas - FR 20 ML	FR	650
131	4238533	Fitomenadiona 10 Mg Solução Injetável Im - AMP 1ml	AMP	1.000
132	4238595	Fluconazol 2 Mg/ml Inj I.V - FR OU BOLSA -100 ML	UNID	200
133	4238582	Fluconazol CÁPSs Com 150 mg - Blister Com 1 Ou 2 CÁPSs	CÁPS	25.000
134	4235053	Fluoresceína sódica 1% sol. Oftálmica fr. 3 ml	Frasco	300
135	4238803	Fluoxetina - CÁPS Com 20mg	CÁPS	900.000



136	4241092	Fosfomicina Trometamol, 3 G, Granulado	ENV	1.200
137	4249264	Fumarato de Dimetila, 240 Mg, Liberação Controlada - CÁPS	CÁPS	1.680
138	4243190	Furosemida 40mg - COMP	COMP	600.000
139	4257941	Gentamicina 40mg/ml - ampola com 2 ml	Ampola	2.000
140	4239301	Glibenclamida - COMP Com 5mg	COMP	250.000
141	4234512	Gliclazida Mr 30 Mg COMP	COMP	1.000.000
142	4238534	Glicose 25% - Solução Injetável - AMP Com 10ml	AMP	10.000
143	4238535	Glicose 50% - Solução Injetável - AMP Com 10ml	AMP	30.000
144	4238568	Haloperidol - COMP Com 1 Mg	COMP	100.000
145	4238804	Haloperidol - COMP Com 5mg	COMP	150.000
146	4238647	Haloperidol 5mg/ml Inj Im/iv - AMP Com 1ml	AMP	2.000
147	4238648	Haloperidol Decanoato - Solução Injetável 70,52mg (equivalente A 50mg de Haloperidol) - AMP Com 1ml	AMP	6.000
148	4251120	Hemitartarato de Zolpidem COMP Com 10 Mg	COMP	1.200
149	4243153	Heparina Sódica 5.000ui Inj Sc - AMP Com 0,25ml	AMP	15.000
150	4238750	Heparina Sódica 5.000ui/ml Sc/ev - FR AMP Com 5ml	F/A	1.500
151	4238536	Hidralazina 20mg/ml Solução Injetável Im/iv - AMP 1ml	AMP	600
152	4238613	Hidralazina 25mg - DRG	COMP	300.000
153	4255110	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	200.000
154	4235876	Hidroclorotiazida 25mg - COMP	COMP	3.000.000
155	4238614	Hidrocortisona, Acetato 1% Pomada - BS Com 30g	BS	7.000
156	4238583	Hidrocortisona, Succinato 100mg Pó Para Solução Injetável Im/iv	F/A	12.000
157	4238584	Hidrocortisona, Succinato 500mg Pó Para Solução Injetável Im/iv	F/A	18.000
158	4261494	Hidróxido de Alumínio 6% A 6,2 % - Suspensão Oral - FR COM 150 ML	FR	10.000
159	4261495	Hidroxizina , Cloridrato - 2 Mg/ml Sol.Oral FR C/ 100 ML	FR	30.000
160	4239303	Ibuprofeno - COMP Com 300mg	COMP	400.000
161	4261496	Ibuprofeno 100 Mg/ml Solução Oral FR C/ 20 ML	FR	35.000
162	4261497	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral FR C/ 30 ML	FR	15.000
163	4238805	Imipramina- COMP Com 25mg	COMP	100.000
164	4251312	Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel 68 Mg	UN	600
165	4235060	Insulina Asparte (novo Rapid Flex Pen) 100 Ui/ml Sistema de Aplicação Pré-Preenchido Com 3ml	UN	200
166	4240866	Insulina Asparte (novo Rapid) 100 Ui/ml FR Com 10ml	F/A	210
167	4248227	Insulina Degludeca 100ui/ml Caneta Pré-Preenchida 3ml (tresiba - Flex Toch)	UN	300
168	4235883	Insulina Glargina (lantus) 100 Ui/ml Refil Com 3ml Para Utilização Com Caneta Compatível Para Aplicação de Insulina	UN	300
169	4238754	Insulina Humana NPH 100UI/ml - FR/AMP com 10ml - Uso adulto e pediátrico	F/A	19.500
170	4243172	Insulina levemir flexpen. Complemento: 100 UI/ml descartável 3 ml	UND	300
171	4235061	Insulina Lispro (humalog Kwikpen) 100 Ui/ml Caneta Descartável 3 ML	UN	550
172	4243189	Insulina Lispro (humalog) 100 Ui/ml Sol. Injetável Fr 10 ML	F/A	500
173	4255120	Insulina Lispro (Humalog) 100UI/ml refil 3 ml para caneta	UNID	100
174	4233064	Invega Sustenna (paliperidona) - Seringa Preenchida de 1,0ml C/ 100mg/1,0ml.	UN	30
175	4238756	Isossorbida, Mononitrato - COMP Com 20 Mg	COMP	180.000
176	4238672	Isoxsuprina, Cloridrato - COMP Com 10mg	COMP	1.200
177	4261498	Lactulose, 667mg/ml Xarope - FR C/ 120 ML	FR	30.000



178	4261211	LENALIDOMIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP	378
179	4238686	Levodopa 200 Mg + Benserazida 50 Mg	COMP	180.000
180	4238541	Levofloxacino - COMP Com 500 Mg	COMP	25.000
181	4238806	Levomepromazina - COMP Com 100mg	COMP	100.000
182	4251311	Levomepromazina - COMPs Com 25 Mg	COMPs	120.000
183	4238569	Levomepromazina 4% Gotas - FR 20 ML	FR	3.000
184	4243156	Levonorgestrel 0,75 mg - caixa com 2 cp	COMP	200
185	4238673	Levotiroxina Sódica - COMP Com 100mcg	COMP	600.000
186	4238674	Levotiroxina Sódica - COMP Com 25mcg	COMP	600.000
187	4238675	Levotiroxina Sódica - COMP Com 50mcg	COMP	600.000
188	4238660	Lidocaína 10% Spray - FR Com 50ml	FR	200
189	4238759	Lidocaína 2% Com Vaso - FR/AMP Com 20 ML	F/A	500
190	4243157	Lidocaína Geléia - BS Com 30g	BS	4.500
191	4238815	Loratadina - COMP Com 10 Mg	COMP	600.000
192	4261499	Loratadina 1mg /ml Xarope - FR C/ 100 ML	FR	50.000
193	4238542	Losartana - COMPs Sulcados Com 50mg	COMP	6.000.000
194	4239307	Medroxiprogesterona Acetato 150mg/ml - Solução Injetável AMP 1ml	AMP	10.000
195	4238476	Metaraminol 10 Mg/ml	AMP	500
196	4238544	Metformina - COMP Com 500mg	COMP	1.500.000
197	4239308	Metildopa - COMP Com 250 Mg	COMP	250.000
198	4238765	Metildopa - COMP Com 500 Mg	COMP	250.000
199	4243159	Metilprednisolona, Succinato 125 Mg - Pó Para Solução Injetável Im/iv	F/A	8.000
200	4238477	Metilprednisolona, Succinato 500 Mg - Pó Para Solução Injetável Im/iv	F/A	2.000
201	4238766	Metoclopramida - COMP Com 10mg	COMP	150.000
202	4238767	Metoclopramida Solução Injetável Ev/im 5mg/ml - AMP de 2ml	AMP	60.000
203	4251108	Metoprolol, 1mg/ml, Solução Injetável Iv Amp 5 ML	AMP	2.000
204	4238546	Metronidazol - COMP Com 250mg	COMP	90.000
205	4238585	Metronidazol 100mg/g, Geléia Vaginal - BS Com 50g - com no mínimo 7 aplicadores	BS	6.000
206	4238768	Metronidazol 5 Mg/ml Iv - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	1.600
207	4239310	Miconazol, Nitrato 2% (20mg/g) Creme Ginecológico - Bisn. 80 G	BS	3.000
208	4238808	Midazolam Solução Injetável Im/iv 5mg/ml - AMP Com 10 ML	AMP	50.000
209	4238807	Midazolam - Solução Injetável Im/iv 5mg/ml - AMP Com 3ml	AMP	30.000
210	4238676	Moxifloxacino 5 mg - Colírio	FR	250
211	4261500	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO - AMP. COM 1ML OU 2 ML	AMP	2.000
212	4238498	Naltrexona - COMP Com 50 Mg	COMP	51.000
213	4238769	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250ui/g Pomada - BS Com 15g	BS	15.000
214	4238479	Nimesulida COMP Com 100mg	COMP	650.000
215	4238548	Nistatina 100.000/4g Creme Vaginal - BS Com 60g - com no mínimo 7 aplicadores	BS	7.500
216	4261431	Nistatina 100.000ui/ml Suspensão Oral FR C/ 50 ML + Conta Gotas	FR	2.100
217	4238513	Nitrazepam - COMP Com 5 Mg	COMP	20.000
218	4239311	Nitroglicerina 5mg/ml - AMP 10 ML	AMP	500
219	4238480	Norepinefrina 2mg/ml Inj Iv - AMP 4 ML	AMP	35.000
220	4239312	Noretisterona 0,35mg - CART Com 35 COMPs	blister	1.000
221	4238593	Nortriptilina - COMP Com 25 Mg	COMP	150.000



222	4259830	Óleo Mineral Purificado - frasco com no mínimo 100 ml (petrolato)	FR	500
223	4238772	Omeprazol - COMP Ou CÁPS Com 20mg	CÁPS	2.200.000
224	4238773	Omeprazol - Pó Para Solução Injetável Iv - FR Com 40mg	F/A	40.000
225	4235066	Ondansetrone 4 Mg COMP orodispersível	COMP	200.000
226	4235067	Ondansetrone 8 Mg COMP	COMP	100.000
227	4249507	Ondansetrone Cloridrato, 2 Mg/ml, Injetável Intravenoso Ou Intramuscular - Amp. 2 ML	AMP	60.000
228	4238625	Oxacilina - Pó Para Solução Injetável Im/iv - FR Com 500mg	F/A	6.000
229	4261144	Oxibuprocaina 0,4% - Colírio	FR	200
230	4238481	Paracetamol - COMP Com 750mg	COMP	525.000
231	4239314	Paracetamol 200 Mg/ml Gotas - FR Gotejador COM 15 ML	FR	20.000
232	4238809	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMP	320.000
233	4238594	Paroxetina, Cloridrato COMP Com 20mg	COMP	350.000
234	4238553	Pentoxifilina - COMP de 400mg	COMP	30.000
235	4238651	Periciazina 4% - solução oral gotas - frasco conta-gotas com 20ml	FR	3.500
236	4238499	Petidina 50mg/mL inj IM/IV/SC - ampola com 2ml	AMP	500
237	4238774	Piroxicam COMP Ou CÁPS Com 20mg	CÁPS	180.000
238	4255116	Poliestirenosulfonato de Cálcio, 900 Mg ENV contendo 30g de pó. Uso oral e/ou retal. Uso adulto e pediátrico.	ENV	1.500
239	4238775	Polivitamínico e Poliminerais - COMPs Ou Drágeas (multivitaminas)	COMP	630.000
240	4261503	Prednisolona 3mg/ml - Solução Oral - FR COM 60 ML	FR	40.000
241	4238777	Prednisona - COMP Com 5mg	COMP	120.000
242	4238554	Progesterona 200mg - CÁPS	CÁPS	50.000
243	4238779	Prometazina-sol injet. IM 25 mg/ml - AMP c/ 2 ml	AMP	12.000
244	4238679	Propatilnitrato- COMP Com 10mg	COMP	90.000
245	4249511	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável intravenosa - AMP. 10 ml	AMP	30.000
246	4238510	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável intravenosa - AMP. 20 ml	AMP	30.000
247	4235879	Propranolol 40mg - COMP	COMP	450.000
248	4238633	Protamina 10 mg/ml - ampola com 5 ml	Ampola	500
249	4249523	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO - FRASCO 5ML	FR	1.000
250	4234555	Puran T4 200 mcg comprimido	COMP	600
251	4238810	Risperidona - COMP Com 2 Mg	COMP	25.000
252	4257599	RISPERIDONA 1mg/ml - frasco com 30 ml	FR	60
253	4259605	Rivaroxabana 15 Mg - comprimidos ou comprimido revestido	COMP	100.000
254	4259606	Rivaroxabana 20 Mg - comprimidos ou comprimido revestido	COMP	200.000
255	4261502	Salbutamol 0,4 Mg/ml Xpe. - FR C/ 100 ML	FR	1.000
256	4238662	Salbutamol 100 Mcg/dose Aerosol Oral - FR	FR	35.000
257	4238784	Secnidazol - COMP Com 1000 Mg	COMP	16.000
258	4238811	Sertralina - COMP Com 50 Mg	COMP	1.000.000
259	4238785	Sinvastatina - COMP Com 20 Mg	COMP	3.150.000
260	4235880	Sinvastatina 10mg - comprimido	COMP	250.000
261	4245807	Sistema Intrauterino (siu) Contendo 52 Mg de Levonorgestrel	UN	800
262	4254170	Solifenacina, succinato 5mg (Vesicare) – comprimido	COMP	540
263	4238663	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - Com 100 A 125ml - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	150.000
264	4238635	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - Com 250 ML - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	80.000



265	4238636	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - Com 500 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	100.000
266	4238637	Solução de Glicose 5% Com 250 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	10.000
267	4238638	Solução de Glicose 5% Com 500 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	30.000
268	4238587	Solução de Manitol 20%, com 250 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	7.000
269	4238639	Solução de Ringer C/ Lactato de Sódio, com 500 MI - Fr Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	6.500
270	4238786	Solução de Ringer S/ Lactato de Sódio, com 500 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	1.000
271	4251313	Sorbitol + Laurilssulfato de Sódio (714 Mg + 7.70 Mg) Solução Retal - BS Com 6,5 G	BS	2.000
272	4238787	Sulfadiazina de Prata 1% Creme - BS Com 50g	BS	10.000
273	4238788	Sulfametoxazol + trimetoprima 80mg + 16mg/ml solução injetável iv - ampola 5ml	AMP	3.000
274	4239318	Sulfametoxazol 400 Mg + Trimetoprima 80 Mg COMP	COMP	75.000
275	4238556	Sulfato de Magnésio 10% - Solução Injetável - AMP Com 10 MI	AMP	3.000
276	4238588	Sulfato Ferroso - DRG Com 40mg de Ferro Elementar	DRG	900.000
277	4239319	Sulfato Ferroso Solução Oral 125mg/ml - FR Gotejador 30ml	FR	15.000
278	4249518	Suxametônio cloreto, 500 mg, injetável endovenoso ou intramuscular	AMP	2.000
279	4238789	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml - Solução Injetável Iv/sc - AMP Com 1ml	AMP	5.500
280	4238643	Tetracaína, cloridrato 10 mg + fenilefrina, cloridrato 1 mg solução oftálmica - Frasco 10 ml	FR	150
281	4238489	Tiamazol - COMP Com 10 Mg	COMP	100.000
282	4238590	Tiamina - COMP Com 300mg	COMP	500.000
283	4251119	Tibolona - COMP Com 2,5 Mg	COMP	60.000
284	4255117	Tiocolchicosídeo 4 mg sol. injetável IM ampola 2 ml	AMP	3.000
285	4239320	Tioridazina - COMP Com 100 Mg	COMP	9.000
286	4238790	Tobramicina 3 Mg/ml Sol. Oftálmica Estéril - FR 5 MI	FR	2.000
287	4235881	Tramadol - COMP Com 50mg	COMP	450.000
288	4238812	Tramadol 100mg Injetável - Im/iv	AMP	40.000
289	4238560	Trometamol Cetorolaco - COMP Sublingual 10 Mg	COMP	4.000
290	4238561	Tropicamida 1% - Solução Oftálmica - FR Com 5ml	FR	1.000
291	4238682	Varfarina Sódica - COMP Com 5 Mg	COMP	90.000
292	4238573	Venlafaxina - COMP Com 75 Mg	COMP	550.000
293	4235082	VITAMINA A 50.000 UI + VITAMINA D 10.000 UI/ML GOTAS	FR	60.000
294	4238512	Vitamina do Complexo B (tiamina, Riboflavina, Piridoxina, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio) - DRG	COMP	1.600.000
295	4254171	Zoladex 10,8 mg (acetato de gossereleína) injeção subcutânea	AMP	10

1.4. Da Especificação

1.4.1. Itens de Contingência

1.4.1.2. Os itens da tabela abaixo são considerados contingenciais, ou seja, são medicamentos mantidos em estoque ou disponíveis para suprir emergências ou situações imprevistas, geralmente quando há problemas no fornecimento regular de certos medicamentos essenciais. Esses medicamentos são considerados para garantir a continuidade dos tratamentos e o atendimento de pacientes em caso de



desabastecimento temporário, atrasos em entregas, ou crises de saúde que aumentem a demanda, como surtos de doenças.

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
7	4238574	Ácido Folinico COMP 15 Mg	COMP	5.000
169	4238754	Insulina Humana NPH 100UI/ml - FR/AMP com 10ml - Uso adulto e pediátrico	F/A	19.500
229	4261144	Oxibuprocaina 0,4% - Colírio	FR	200
245	4249511	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável intravenosa - AMP. 10 ml	AMP	30.000

1.4.2. Das normas aplicadas ao objeto

1.4.2.3. A presente contratação deve cumprir as normas listadas a seguir:

1.4.2.3.1. **RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022**, Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

1.4.2.3.2. **Lei nº 10.742, DE 06 DE OUTUBRO 2003**, Define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

1.4.2.3.3. **Lei nº 8080/1990** - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

1.4.2.3.4. **Lei nº 9.782/99**: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

1.4.2.3.5. **Decreto nº 8.077/13**: Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

1.4.2.3.6. **Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98**: Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

1.5. Do prazo da ATA de Registro de Preços

1.5.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

1.5.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. Do alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.6.1. Considerando o disposto no inciso VII do caput do artigo 12º da Lei 14.133/2021, o Município de Santana de Parnaíba regulamentou as diretrizes para o Plano de Contratação Anual em seu âmbito através do Decreto Municipal nº 5.023/2024, que entrou em vigor só em 29 de fevereiro de 2024, razão pela qual não foi elaborado o PCA para este exercício. Porém, reforçamos que todas as contratações estão alinhadas com a Lei Orçamentária Anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1 Da contratação

2.2.1.1 A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), diz: *“a formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”*. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A Política de Medicamentos aqui expressa tem como base os princípios e diretrizes do SUS e exigirá, para a sua implementação, a definição ou redefinição de planos, programas e atividades específicas nas esferas federal, estadual e municipal. (Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 - Política Nacional de Medicamentos).

No âmbito municipal, caberá à Secretaria de Saúde, as seguintes responsabilidades:

“(...

c) promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores (...)

g) assegurar a dispensação adequada dos medicamentos;

h) definir a relação municipal de medicamentos essenciais, com base na RENAME, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população;

i) assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna;

j) adquirir, além dos produtos destinados à atenção básica, outros medicamentos essenciais que estejam definidos no Plano Municipal de Saúde como responsabilidade concorrente do município;

(...)”

Instituída através do DECRETO MUNICIPAL Nº 3945, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, tem, dentre suas principais atribuições, estabelecer, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos de Santana de Parnaíba (**REMUME**), observando os critérios legais e de ordem técnica evidenciados pela Portaria MS n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos. Uma vez definida e atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, cumpre à equipe de suprimentos manter disponíveis os itens ali elencados em estoque suficiente para atender às demandas dos munícipes.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. Do parcelamento da contratação: Os itens da presente contratação não possuem interdependência entre eles, sendo assim:

- Há viabilidade de divisão de objeto em itens;
- A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo; e
- A possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do certame.

2.2.3. Critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM): Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o item será julgado pelo valor individual, de forma que possibilite cálculo fácil para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

2.2.4. Da adoção ou não de itens com reserva de cota e/ou exclusivos, previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de itens/lotos com reserva de cotas, foram consideradas:

- As justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. Os itens, quando aplicável, reserva de cotas e/ou exclusivos estarão identificados na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

2.2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), com **previsão de entregas parceladas**, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, além disso, **não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração**, frente ao dinamismo das constantes necessidades. Com base nos incisos III e VI do art. 247 do Decreto nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

3.1.2. Com base na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a solução proposta deve abordar os seguintes pontos:

- **Atendimento Integral:** O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como objetivo primordial a assistência às pessoas por meio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Portanto, a solução deve garantir o acesso dos munícipes aos medicamentos necessários para o tratamento e diagnóstico de suas condições de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação;
- **Formulação da Política de Medicamentos:** O campo de atuação do SUS inclui a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde. Assim, a solução deve garantir o acesso aos medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde, priorizando aqueles que são essenciais para atender às necessidades terapêuticas dos pacientes nas unidades de saúde mencionadas;
- **Garantia do Direito à Saúde:** O acesso a medicamentos é um direito fundamental do ser humano, conforme estabelecido pela legislação supracitada. Portanto, a solução deve assegurar que os munícipes tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento e diagnóstico de suas condições de saúde.

Espera-se, dessa forma, contribuir para a promoção, proteção e melhora da saúde, visando atender às necessidades dos munícipes demandantes nas unidades de saúde UBS's, USAs, Centro de Saúde da Mulher, UPA Fazendinha, Hospital Santa Ana e AME.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação dos itens desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.1.3. Logística Reversa:

4.1.3.1. O município mantém contrato de prestação de serviço com empresa especializada em tratamento de resíduos especiais, cujo escopo contempla, entre outros, a coleta de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte e destinação final em planta devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.2. Na presente contratação serão exigidas as seguintes marcas, características ou modelos, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de acordo com a(s) seguinte(s) justificativa(s):

4.2.2.1. Itens de Ação Judicial

4.2.2.2. Com base nas Decisões Judiciais, solicitamos que os itens listados abaixo, sejam disponibilizados nas seguintes marcas:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
165	Insulina Asparte (novo Rapid Flex Pen) 100 Ui/ml Sistema de Aplicação Pré-Preenchido Com 3ml	UN	200
166	Insulina Asparte (novo Rapid) 100 Ui/ml FR Com 10ml	F/A	210
167	Insulina Degludeca 100ui/ml Caneta Pré-Preenchida 3ml (tresiba - Flex Toch)	UN	300
168	Insulina Glargina (lantus) 100 Ui/ml Refil Com 3ml Para Utilização Com Caneta Compatível Para Aplicação de Insulina	UN	300
170	Insulina levemir flexpen. Complemento: 100 UI/ml descartável 3 ml	UND	300
171	Insulina Lispro (humalog Kwikpen) 100 Ui/ml Caneta Descartável 3 MI	UN	550
172	Insulina Lispro (humalog) 100 Ui/ml Sol. Injetável Fr 10 MI	F/A	500
173	Insulina Lispro (Humalog) 100UI/ml refil 3 ml para caneta	UNID	100
174	Invega Sustenna (paliperidona) - Seringa Preenchida de 1,0ml C/ 100mg/1,0ml.	UN	30
250	Puran T4 200 mcg comprimido	COMP	600
262	Solifenacina, succinato 5mg (Vesicare) – comprimido	COMP	540
295	Zoladex 10,8 mg (acetato de gossereleina) injeção subcutânea	AMP	10

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo **prazo** e termos **do Edital**.

4.4.1.2. Serão exigidos catálogos / fichas técnicas de todos os itens constantes no tópico **1.3** deste Termo de Referência.

4.4.1.2.1. Os catálogos / fichas técnicas devem ser enviados no prazo e endereço de **e-mail** informado no **chat da sessão**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

4.4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no **e-mail** informado no **chat** da sessão pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.4.1.4. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.4.1.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência.

4.4.1.5.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.

4.4.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

4.4.1.7. Se os catálogos / fichas técnicas apresentadas pelo primeiro classificado não forem aprovadas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos / fichas técnicas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



4.5. Da Exigência de amostra

4.5.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.6.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Das garantias

4.9.1. De proposta

4.9.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.9.2. Na contratação

4.9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.9.2.1.1. Considerando as características do objeto e do fornecimento; e

4.9.2.1.2. Por se tratar de registro de preços os pedidos serão formalizadas pela Secretaria requisitante por meio da emissão de Contrato ou instrumento análogo (nota de empenho de despesa/pedido) e os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com os fornecedores registrados serão formalizadas pela secretaria requisitante por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO**.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. De entrega / fornecimento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. Do local

5.1.3.1. De entrega / fornecimento: será realizada de forma **PARCELADA**, conforme Nota de Empenho ou instrumento análogo e deverão ser entregues no local abaixo:



5.1.3.1.1. Almoxarifado da Saúde no endereço Rua João Santana Leite, Nº 347 - Campo da Vila – CEP: 06501-238 – Santana de Parnaíba – SP.

5.1.3.1.2. Do horário: Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

5.1.4. Do responsável pelo recebimento

Responsáveis:	Amanda Cavalcanti Costa do Rosário; Josiane Lima da Silva Barreto
Telefone:	(11) 4154-2573
E-mail institucional:	amanda.40464@santanadeparnaiba.sp.gov.br; josiane.44194@santanadeparnaiba.sp.gov.br

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Da garantia

5.2.1.1. Os itens **constantes na cláusula 1.3 deste Termo de Referência**, deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto**, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.

5.2.1.1.1. Em caso de divergência entre a garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor, será considerada sempre a que for maior.

5.2.2. Da manutenção e assistência técnica

5.2.2.1. Uma vez notificado, o FORNECEDOR realizará a reparação e/ou substituição do bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, se passível.

5.2.2.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, aceita pelo Contratante.

5.2.2.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do FORNECEDOR.

5.2.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento análogo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. Das obrigações do Fornecedor

5.3.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidas as seguintes obrigações:

5.3.1.1. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.



5.3.1.2. Os medicamentos devem ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo e devidamente identificado.

5.3.1.3. Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.3.1.4. Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e CRF do Farmacêutico Responsável Técnico, telefone para contato e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.1.5. O prazo de validade mínimo do produto deverá ser de 12 (doze) meses.

5.3.1.6. O medicamento, quando necessário, deverá ser transportado em veículos climatizados em temperatura inferior a ambiente ou em caixa de isopor, com termômetro visível conforme a Lei, devidamente identificada.

5.3.1.7. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresa que detenha Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa, sendo que para o transporte de medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, a transportadora deverá deter a Autorização Especial (AE) além de Autorização de Funcionamento de Empresa e, ainda, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.3.3. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

5.3.4. Submeter-se à fiscalização da secretaria responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização da secretaria municipal competente.

5.3.5. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

5.3.6. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

5.3.7. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata ou instrumento análogo.

5.3.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.3.9. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

5.3.10. Consultar a secretaria gestora, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

5.3.11. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

5.3.12. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido ou pelo serviço prestado.

5.3.13. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

5.3.14. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.



5.3.15. Informar imediatamente a secretaria gestora, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

5.3.16. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

5.3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

5.3.18. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pela secretaria requisitante dos bens ou da prestação de serviços.

5.3.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.3.20. Apresentar, quando solicitado pela secretaria gestora do Sistema de Registro de Preços (SRP), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelas secretarias requisitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

5.3.21. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.3.21.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato.

5.3.23. Durante a vigência Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

5.4. Das obrigações do Município

5.4.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidas as seguintes obrigações:

5.4.2. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

5.4.3. São obrigações da secretaria gestora:

5.4.3.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

5.4.3.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

5.4.3.3. Orientar as secretarias requisitantes quanto às dúvidas encaminhadas;



5.4.3.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

5.4.4. São obrigações da secretaria requisitante:

5.4.4.1. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue ou serviço prestado, conforme especificações do instrumento convocatório;

5.4.4.2. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

5.4.4.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4.4.3.1. Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR, a secretaria requisitante deverá encaminhar à secretaria gestora, por meio de processo SisGEP, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 5.4.4.4 e demais documentos pertinentes.

5.4.4.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.4.4.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Das regras gerais:

6.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do FORNECEDOR e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços

6.2.1. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)



6.2.2.2. O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.2.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação ao fornecimento / execução das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e



gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.3. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.3.1. Gestor

6.3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO	
Nome:	Maria Sílvia de Almeida Mello Freire
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
Prontuário:	42819
E-mail institucional:	maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4622-8850

6.3.2. Fiscal

6.3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Eloá Togni dos Santos
Cargo:	Farmacêutica
Prontuário:	34804
E-mail institucional:	elo.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4154-8850 R. 9067

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. O recebimento dos itens está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. Provisoriamente: no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Definitivo: no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento / execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados da Ata ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução da Ata ou instrumento análogo;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será: **PARCELADO**

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de **forma qualitativa** (em qualquer quantidade).

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações técnicas (da empresa)

8.4.2.1. Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária em nome da empresa proponente, emitida por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da sede de domicílio do Licitante, que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades referentes ao objeto deste certame, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.





8.4.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa proponente (em caso de filial, deverá ser em nome da matriz), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o objeto do certame, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

8.4.2.3. Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS nº 344/1998 e suas atualizações) em nome da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

8.4.2.4. Registro ou inscrição, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia), apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.

8.4.2.4.1.A Comprovação do vínculo do profissional para atendimento dos itens descritos acima, mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou de documentos equivalentes, nos termos admitidos pela Súmula 25 do TCE-SP.

8.4.2.5. Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União e/ou respectivos “prints” da página do DOU na internet e/ou “prints” da página da ANVISA na internet.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas/consórcios

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para os itens é o que consta no **ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõem o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de **2025**.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte funcional programática:

10.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

10.2.2. Fontes de Recurso: **TESOURO MUNICIPAL e EMENDA FEDERAL**



10.2.3. Fichas nº: 296 e 298

10.3. Por tratar-se de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Santana de Parnaíba, 28 de novembro de 2024.

Paula Moreira Domingues
Prontuário nº **36978**
Farmacêutica – Suprimentos

Eloá Togni dos Santos
Prontuário nº **34804**
Farmacêutica – Suprimentos

Maria Silvia de Almeida Mello Freire
Prontuário nº **42819**
Secretária Municipal de Saúde

 assinatura eletrônica	O documento anterior, presente da folha 147 até a folha 183 (3_TR.pdf), foi assinado eletronicamente por Maria Silvia de Almeida Mello Freire, prontuário 42819, em 07/02/2025, às 12:07, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: EsykzGtsKWEFWHoyujeWaNyqXFv2TSeEzK3plLD7g7tSXh6McDe5gkEozYFZo6nfV38zBSUK14WP6zqXyVjyWV3AUrJkxpxZrAxxP5
 assinatura eletrônica	O documento anterior, presente da folha 147 até a folha 183 (3_TR.pdf), foi assinado eletronicamente por Paula Moreira Domingues, prontuário 36978, em 07/02/2025, às 12:31, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: 24GJCufFeyicTpHeErjeskHWtNSFJlKp15TVFV6kMToi69R7CrYxe2rcoHzLtGWfQfUY4wSfjLo5ZB9rEDTUo9yMLKmh4wyzDBpmTlv
 assinatura eletrônica	O documento anterior, presente da folha 147 até a folha 183 (3_TR.pdf), foi assinado eletronicamente por ELOÁ TOGNI DOS SANTOS, prontuário 34804, em 07/02/2025, às 12:53, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022. Assinatura: EsykzEDy6aNlE39wSd5FvpJF2N4t1EGrjzTdR6hoieBxxUEYmJuky58f2tibpiSFVWPLK5obZuFsXtbVH5mk2P5SwZ6PMVpiUwm78
	A autenticidade do documento pode ser verificada através do QR code ou do link: https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/E9DD728AA1CD46C4B92D73CA0008886A



ANEXO II – Justificativas Complementares

1. DA NÃO DESTINAÇÃO DE ITENS PARA COTAS RESERVADAS OU EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREVISTAS NA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

1.1. Considerando que em pregões anteriores já foi demonstrada a desvantagem econômico-financeira na utilização da reserva de cotas, tendo em vista pouco interesse e participação, mesmo daqueles itens comuns e de fornecimento mais simples no mercado;

1.2. Considerando a natureza do objeto, que não possui um amplo número de empresas fornecedoras, já que são itens de difícil aquisição, com venda controlada, desconto CAP ou que restaram desertos ou fracassados em certame anterior, e tendo em vista que muitos dos potenciais licitantes são as próprias indústrias ou laboratórios (que não são MPEs), resta clara a inviabilidade de aplicação dos preceitos dos artigos 47 a 48 da LC 123/06;

1.3. Portanto, considerando o que preceitua o Art. 49, inciso III da LC 123/06, justificada a impossibilidade e inviabilidade de atendimento dos artigos 47 a 48 da LC 123/06 e alterações, conforme acima explanado, o certame será aberto para participação e competição de **TODAS AS EMPRESAS QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL e NÃO SERÃO reservadas cotas, subcontratação ou itens destinados exclusivamente para MPEs**, à exceção da regularidade fiscal e trabalhista postergada e da preferência em caso de empate ficto que se aplicam integralmente.



ANEXO III – Planilha de Itens e Valores Estimados

Item	Cód.	Qtde	Especificação	Un. Med.	Média Unit.	Média dos Orçamentos
1	4238457	600	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G, AMINOÁCIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G E CLORAFENICOL 5MG/G EM POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA COM 3,5G	BS	R\$ 13,73	R\$ 8.238,18
2	4238458	600	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - INJETÁVEL	AMP	R\$ 4,68	R\$ 2.808,72
3	4238688	35.000	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - XAROPE - FR C/ 120 ML	FR	R\$ 12,54	R\$ 438.795,00
4	4238514	1.300	ACICLOVIR 250 MG - INJETÁVEL IV	F/AMP	R\$ 75,28	R\$ 97.868,68
5	4238690	3.000	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - BISN 10 G	BS	R\$ 5,86	R\$ 17.593,50
6	4238691	1.000.000	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO - COMPRIMIDO COM 100MG	COMP	R\$ 0,08	R\$ 76.000,00
7	4238574	450.000	ÁCIDO FÓLICO - COMPRIMIDO COM 5MG	COMP	R\$ 0,41	R\$ 184.725,00
8	4238692	5.000	ACIDO FOLINICO COMP 15 MG	COMP	R\$ 2,51	R\$ 12.553,50
9	4262872	1.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML IV - AMP 5 ML	AMP	R\$ 7,42	R\$ 7.423,30
10	4238683	250.000	ÁCIDO VALPRÓICO - CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE 250MG	CAPS	R\$ 0,80	R\$ 199.050,00
11	4238684	250.000	ÁCIDO VALPRÓICO - CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE 500MG	CAPS	R\$ 1,43	R\$ 357.825,00
12	4238591	6.000	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - FR C/ 100 ML	FR	R\$ 12,15	R\$ 72.880,20
13	4261525	8.000	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VIT A E TOPICO - LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 200 ML	FR	R\$ 14,24	R\$ 113.948,00
14	4238694	1.500	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 3 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	R\$ 26,52	R\$ 39.774,30
15	4238459	12.000	ADRENALINA 1/1.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC COM 1ML	AMP	R\$ 2,82	R\$ 33.829,20
16	4238695	3.000	ÁGUA DESTILADA ESTERILIZADA - FRASCO COM 500ML	FR	R\$ 10,90	R\$ 32.703,30
17	4238696	12.000	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO COM 400MG	COMP	R\$ 7,96	R\$ 95.566,80
18	4238697	10.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FR	R\$ 7,29	R\$ 72.879,00
19	4238698	42.000	ALENDRONATO SÓDICO - COMPRIMIDO COM 70 MG	COMP	R\$ 0,42	R\$ 17.635,80
20	4255111	300	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000 UI	AMP	R\$ 56,98	R\$ 17.094,99
21	4238576	250.000	ALOPURINOL - COMPRIMIDO COM 100MG	COMP	R\$ 0,22	R\$ 55.100,00
22	4238500	120.000	ALOPURINOL - COMPRIMIDO COM 300MG	COMP	R\$ 0,72	R\$ 86.352,00
23	4231325	50	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE INFUSÃO ENDOVENOSA	F/AMP	R\$ 2.928,76	R\$ 146.437,83
24	4238460	800	AMICACINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM COM 500MG -(250MG/ML) - AMPOLA COM 2ML.	AMP	R\$ 8,99	R\$ 7.194,00
25	4238813	100.000	AMIODARONA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO COM 200MG	COMP	R\$ 0,86	R\$ 86.490,00
26	4238597	2.000	AMIODARONA, CLORIDRATO SOL INJ. IV 150MG (50MG/ML) - AMPOLA COM 3ML	AMP	R\$ 5,74	R\$ 11.483,60
27	4238791	800.000	AMITRIPTILINA - COMPRIMIDO COM 25MG	COMP	R\$ 0,63	R\$ 507.520,00



28	4239287	350.000	AMOXICILINA - CÁPSULA OU COMPRIMIDO COM 500 MG	CAPS	R\$ 0,61	R\$ 212.100,00
29	4238655	3.000	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG INJ.	F/AMP	R\$ 19,97	R\$ 59.895,60
30	4261488	40.000	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR. COM 70ML	FR	R\$ 35,47	R\$ 1.418.992,00
31	4235041	150	ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LOFILIZADO + SOL DILUENTE	F/AMP	R\$ 53,21	R\$ 7.981,62
32	4238701	400.000	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO DE 10MG.	COMP	R\$ 0,13	R\$ 51.200,00
33	4238814	2.280.000	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO DE 5MG.	COMP	R\$ 0,09	R\$ 196.764,00
34	4238702	1.000.000	ATENOLOL - COMPRIMIDO COM 25MG	COMP	R\$ 0,21	R\$ 209.700,00
35	4238703	1.000.000	ATENOLOL - COMPRIMIDO COM 50 MG	COMP	R\$ 0,16	R\$ 157.000,00
36	4238520	4.000	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG SOL. INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMP	R\$ 1,67	R\$ 6.692,00
37	4238521	20.000	AZITROMICINA 900 MG (200 MG/5ML) - PÓ P/ SUSPENSÃO + DILUENTE - APOS RECONSTITUIÇÃO 22,5 ML	FR	R\$ 20,77	R\$ 415.478,00
38	4238704	150.000	AZITROMICINA COMPRIMIDO COM 500MG - BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	COMP	R\$ 0,98	R\$ 146.970,00
39	4238502	6.000	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY INALATÓRIO NASAL	FR	R\$ 39,81	R\$ 238.888,20
40	4238461	15.000	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSTAFATO 2 MG/ML	AMP	R\$ 11,44	R\$ 171.538,50
41	4238657	800	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - BOLSA SISTEMA FECHADO COM 250ML	UND	R\$ 45,40	R\$ 36.320,72
42	4238577	2.500	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	R\$ 1,61	R\$ 4.025,25
43	4238562	300	BIPERIDENO 5 MG/ML INJ IM/IV- AMP. 1 ML	AMP	R\$ 2,91	R\$ 873,24
44	4238792	150.000	BIPERIDENO- COMPRIMIDO COM 2 MG	COMP	R\$ 0,69	R\$ 102.795,00
45	4238706	10.000	BISACODIL - COMPRIMIDO COM 5MG	COMP	R\$ 0,50	R\$ 4.991,00
46	4238793	37.500	BROMAZEPAM - COMPRIMIDO COM 3MG	COMP	R\$ 0,48	R\$ 17.996,25
47	4238642	25.000	BROMAZEPAN - COMPRIMIDO COM 6MG	COMP	R\$ 0,27	R\$ 6.667,50
48	4238599	20.000	BUDESONIDA 32 MCG / DOSE NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	R\$ 23,41	R\$ 468.220,00
49	4247183	250.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,61	R\$ 153.125,00
50	4238462	15.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC - AMPOLA COM 1ML	AMP	R\$ 1,29	R\$ 19.359,00
51	4238710	45.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA COM 5ML	AMP	R\$ 3,34	R\$ 150.169,50
52	4261418	200	CANABIDIOL ISOLADO 20 MG/ML - FRASCO DE 30 ML	FR	R\$ 290,90	R\$ 58.180,48
53	4239291	300.000	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO COM 25MG	COMP	R\$ 0,05	R\$ 14.910,00
54	4235046	200.000	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,56	R\$ 112.800,00
55	4238795	650.000	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDOS COM 200MG	COMP	R\$ 0,62	R\$ 403.390,00



56	4238505	800.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 400 UI - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,73	R\$ 1.381.840,00
57	4238796	250.000	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,53	R\$ 131.275,00
58	4239292	195.000	CARVEDILOL - COMPRIMIDO COM 6,25 MG	COMP	R\$ 0,20	R\$ 38.551,50
59	4238713	225.000	CARVEDILOL - COMPRIMIDO COM 12,5 MG	COMP	R\$ 0,21	R\$ 46.665,00
60	4238712	90.000	CARVEDILOL - COMPRIMIDO COM 3,125 MG	COMP	R\$ 0,17	R\$ 15.201,00
61	4235048	300.000	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,21	R\$ 363.930,00
62	4238714	300.000	CEFALEXINA - CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	COMP	R\$ 2,24	R\$ 671.280,00
63	4261490	5.000	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 100 ML	FR	R\$ 26,81	R\$ 134.033,50
64	4239326	3.500	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	F/AMP	R\$ 10,66	R\$ 37.323,65
65	4249483	1.000	CEFTAZIDIMA 1G (1000 MG) PÓ SOL. INJETÁVEL IM / IV	F/AMP	R\$ 49,70	R\$ 49.700,90
66	4238578	25.000	CEFTRIAXONA 1G INJ. EV + DILUENTE	F/AMP	R\$ 28,66	R\$ 716.522,50
67	4261491	10.000	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) SHAMPOO - FR COM 100 ML	FR	R\$ 32,35	R\$ 323.452,00
68	4238715	12.000	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - BISNAGA COM 30G	BS	R\$ 15,32	R\$ 183.850,80
69	4238717	35.000	CETOPROFENO 100 MG IV - PÓ LIOFILIZADO	F/AMP	R\$ 11,33	R\$ 396.392,50
70	4261492	3.000	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE FR - COM 100 ML A 120 ML	FR	R\$ 29,31	R\$ 87.941,70
71	4234063	250.000	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,96	R\$ 238.925,00
72	4238492	150	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO CONTA GOTAS COM 5ML	FR	R\$ 11,23	R\$ 1.683,89
73	4238603	120.000	CILOSTAZOL COMPRIMIDO COM 100MG	COMP	R\$ 1,11	R\$ 132.804,00
74	4238604	60.000	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV DE 300MG (150MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMP	R\$ 1,32	R\$ 79.392,00
75	4238605	500	CIPROFLOXACINO 0,3% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	FR	R\$ 25,80	R\$ 12.900,05
76	4238658	50.000	CLARITROMICINA - COMPRIMIDO OU CÁPSULA COM 500MG - CARTELA COM 14 COMPRIMIDOS	COMP	R\$ 3,49	R\$ 174.495,00
77	4238721	6.000	CLINDAMICINA 150MG/ML INJ. IV/IM - AMPOLA COM 4ML	AMP	R\$ 7,85	R\$ 47.114,40
78	4238579	45.000	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	CAPS	R\$ 5,24	R\$ 235.728,00
79	4238563	70.000	CLOMIPRAMINA DRÁGEA OU COMPRIMIDO COM 25MG	COMP	R\$ 1,24	R\$ 86.842,00
80	4238798	300.000	CLONAZEPAN - COMPRIMIDO COM 0,5 MG	COMP	R\$ 0,14	R\$ 41.010,00
81	4238799	300.000	CLONAZEPAN - COMPRIMIDO COM 2MG	COMP	R\$ 0,10	R\$ 30.810,00
82	4238797	2.300	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	R\$ 11,86	R\$ 27.269,72
83	4238722	15.000	CLOPIDOGREL - COMPRIMIDO COM 75 MG	COMP	R\$ 0,48	R\$ 7.249,50
84	4238524	10.000	CLORETO DE POTÁSSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - AMPOLA COM 10ML	AMP	R\$ 0,94	R\$ 9.368,00
85	4238723	200.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	R\$ 0,73	R\$ 146.140,00
86	4238525	12.000	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	R\$ 1,04	R\$ 12.464,40



87	4238724	30.000	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML E CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML EM SOLUÇÃO NASAL - FRASCO CONTA-GOTAS COM 30ML	FR	R\$ 24,25	R\$ 727.485,00
88	4238464	3.000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G INJ. IV	F/AMP	R\$ 19,39	R\$ 58.181,40
89	4238526	5.000	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	R\$ 43,88	R\$ 219.413,50
90	4238493	90.000	CLORPROMAZINA - COMPRIMIDO REVESTIDO COM 100 MG	COMP	R\$ 0,63	R\$ 56.466,00
91	4238564	120.000	CLORPROMAZINA - COMPRIMIDO REVESTIDO COM 25MG	COMP	R\$ 0,57	R\$ 68.268,00
92	4238494	500	CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA COM 5ML	AMP	R\$ 2,69	R\$ 1.346,10
93	4259607	50.000	COLCHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDOS	COMP	R\$ 0,49	R\$ 24.450,00
94	4261216	30	DARATUMUMAB 1800 MG - AMP	AMP	R\$ 30.496,46	R\$ 914.893,83
95	4238726	1.500	DELTAMETRINA LOÇÃO - FRASCO 100 ML	FR	R\$ 12,03	R\$ 18.046,35
96	4238528	20.020	DESOGESTREL 75 MCG - CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS	BLISTER	R\$ 14,06	R\$ 281.477,20
97	4238727	20.000	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA COM 10G	BS	R\$ 4,34	R\$ 86.870,00
98	4238466	130.000	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM - AMPOLA COM 2,5ML	AMP	R\$ 3,77	R\$ 490.269,00
99	4238665	10.000	DEXAMETASONA, FOSFATO 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000- SOL. INJETÁVEL - USO INTRAMUSCULAR - AMPOLAS	AMP	R\$ 9,46	R\$ 94.586,00
100	4238565	200.000	DIAZEPAN - COMPRIMIDO COM 10MG	COMP	R\$ 0,47	R\$ 94.820,00
101	4238566	35.000	DIAZEPAN - COMPRIMIDO COM 5MG	COMP	R\$ 0,35	R\$ 12.194,00
102	4238800	5.000	DIAZEPAN 5 MG/ML INJ IM/IV - AMP 2 ML	AMP	R\$ 3,03	R\$ 15.143,50
103	4238667	1.000	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO EMULGEL - BISNAGA COM 60G (CATAFLAN EMULGEL OU SIMILAR)	BS	R\$ 10,75	R\$ 10.745,30
104	4238729	90.000	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 25MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	R\$ 1,79	R\$ 161.163,00
105	4239297	2.000	DIGOXINA - COMPRIMIDO COM 0,25MG	COMP	R\$ 0,49	R\$ 979,40
106	4238730	7.000	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG/ML - GOTAS. FRASCO COM GOTEJADOR DE 20ML	FR	R\$ 15,37	R\$ 107.620,80
107	4238467	15.000	DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE1000MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL DL EV - AMPOLA COM 10 ML	AMP	R\$ 15,03	R\$ 225.495,00
108	4238608	150.000	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,68	R\$ 102.210,00
109	4238468	15.000	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG I.M - AMPOLA COM 1ML	AMP	R\$ 2,90	R\$ 43.504,50
110	4238731	20.000	DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML	FR	R\$ 2,89	R\$ 57.832,00
111	4238734	200.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLAS COM 2ML	AMP	R\$ 1,74	R\$ 347.660,00



112	4238735	3.000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	AMP	R\$ 11,11	R\$ 33.316,20
113	4238610	600.000	DOMPERIDONA - COMPRIMIDO COM 10 MG	COMP	R\$ 0,58	R\$ 350.940,00
114	4261493	2.000	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO. FR COM 100 ML	FR	R\$ 29,83	R\$ 59.667,40
115	4238507	385.000	DOXAZOSINA - COMPRIMIDO COM 4MG	COMP	R\$ 1,69	R\$ 651.304,50
116	4239298	50.000	DOXICICLINA - COMPRIMIDO COM 100 MG	COMP	R\$ 1,00	R\$ 50.245,00
117	4238738	800.000	ENALAPRIL, MALEATO - COMPRIMIDO COM 10MG	COMP	R\$ 0,08	R\$ 66.400,00
118	4238739	1.300.000	ENALAPRIL, MALEATO - COMPRIMIDO SULCADO COM 20MG	COMP	R\$ 0,62	R\$ 811.330,00
119	4238469	15.000	ENOXAPARINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UND	R\$ 31,40	R\$ 470.973,00
120	4238470	6.000	ENOXAPARINA 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	R\$ 37,80	R\$ 226.795,20
121	4235052	600	ERITROMICINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL (100 OU 60ML)	FR	R\$ 9,91	R\$ 5.943,72
122	4253893	450.000	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,48	R\$ 217.665,00
123	4238740	350.000	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO COM 25MG	COMP	R\$ 0,35	R\$ 121.975,00
124	4251117	39.984	ESTRADIOL, ASSOCIADO COM NORETISTERONA ACETATO, 1MG + 0,5MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 2,45	R\$ 98.092,75
125	4239300	7.000	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	BLISTER	R\$ 7,49	R\$ 52.418,80
126	4238611	15.000	ETINILESTRADIOL 20 MCG + GESTODENO 75 MCG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS.	CART	R\$ 34,21	R\$ 513.181,50
127	4238473	200	FENILEFRINA 10% COLÍRIO - SOL. OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	R\$ 16,89	R\$ 3.377,84
128	4243151	3.000	FENITOÍNA 50 MG/ML INJ IM/IV- AMPOLA COM 5ML	AMP	R\$ 4,08	R\$ 12.252,30
129	4238646	300.000	FENOBARBITAL - COMPRIMIDO COM 100MG	COMP	R\$ 0,26	R\$ 79.350,00
130	4238495	650	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	R\$ 7,97	R\$ 5.179,53
131	4238533	1.000	FITOMENADIONA 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML	AMP	R\$ 4,39	R\$ 4.388,70
132	4238595	200	FLUCONAZOL 2 MG/ML INJ I.V - FRASCO 100 ML	UND	R\$ 17,75	R\$ 3.549,72
133	4238582	25.000	FLUCONAZOL CÁPSULAS COM 150MG - BLISTER COM 1 OU 2 CÁPSULAS	CAPS	R\$ 0,74	R\$ 18.540,00
134	4235053	300	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOL. OFTÁLMICA	FR	R\$ 18,01	R\$ 5.404,44
135	4238803	900.000	FLUOXETINA - CÁPSULA COM 20MG	CAPS	R\$ 0,76	R\$ 680.850,00
136	4241092	1.200	FOSFOMICINA TROMETAMOL, 3 G, GRANULADO	ENV	R\$ 64,19	R\$ 77.025,12
137	4249264	1.680	FUMARATO DE DIMETILA, 240 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - CÁPSULA	CAPS	R\$ 74,17	R\$ 124.605,43
138	4243190	600.000	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,14	R\$ 83.160,00
139	4257941	2.000	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMP	R\$ 2,43	R\$ 4.860,60
140	4239301	250.000	GLIBENCLAMIDA - COMPRIMIDO COM 5MG	COMP	R\$ 0,12	R\$ 29.050,00
141	4234512	1.000.000	GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,70	R\$ 702.500,00
142	4238534	10.000	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	R\$ 1,17	R\$ 11.729,00



143	4238535	30.000	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMP	R\$ 1,07	R\$ 32.199,00
144	4238568	100.000	HALOPERIDOL - COMPRIMIDO COM 1 MG	COMP	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
145	4238804	150.000	HALOPERIDOL - COMPRIMIDO COM 5MG	COMP	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
146	4238647	2.000	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ IM/IV - AMPOLA COM 1ML	AMP	R\$ 3,68	R\$ 7.357,40
147	4238648	6.000	HALOPERIDOL DECANOATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52MG (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) - AMPOLA COM 1ML	AMP	R\$ 16,72	R\$ 100.306,80
148	4251120	1.200	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM COMPRIMIDO COM 10 MG	COMP	R\$ 1,58	R\$ 1.891,08
149	4243153	15.000	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJ SC - AMPOLA COM 0,25ML	AMP	R\$ 14,79	R\$ 221.809,50
150	4238750	1.500	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SC/EV - FRASCO AMPOLA COM 5ML	F/AMP	R\$ 44,98	R\$ 67.468,35
151	4238536	600	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 1ML	AMP	R\$ 12,27	R\$ 7.360,86
152	4238613	300.000	HIDRALAZINA 25MG - DRÁGEA	COMP	R\$ 0,42	R\$ 124.890,00
153	4255110	200.000	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,50	R\$ 100.460,00
154	4235876	3.000.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,05	R\$ 144.900,00
155	4238614	7.000	HIDROCORTISONA, ACETATO 1% POMADA - BISNAGA COM 30G	BS	R\$ 20,07	R\$ 140.524,30
156	4238583	12.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	F/AMP	R\$ 5,66	R\$ 67.923,60
157	4238584	18.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	F/AMP	R\$ 10,76	R\$ 193.768,20
158	4261494	10.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% A 6,2 % - SUSPENSÃO ORAL - FR COM 150 ML	FR	R\$ 7,45	R\$ 74.480,00
159	4261495	30.000	HIDROXIZINA, CLORIDRATO - 2 MG/ML SOL. ORAL - FR C/ 100 ML	FR	R\$ 20,79	R\$ 623.796,00
160	4239303	400.000	IBUPROFENO - COMPRIMIDO COM 300MG	COMP	R\$ 0,27	R\$ 107.800,00
161	4261496	35.000	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR C/ 20 ML	FR	R\$ 17,40	R\$ 608.884,50
162	4261497	15.000	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR C/ 30 ML	FR	R\$ 15,51	R\$ 232.674,00
163	4238805	100.000	IMIPRAMINA- COMPRIMIDO COM 25MG	COMP	R\$ 0,49	R\$ 49.260,00
164	4251312	600	IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG	UND	R\$ 968,43	R\$ 581.058,12
165	4235060	200	INSULINA ASPARTE (NOVO RAPID FLEX PEN) 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3ML	UND	R\$ 50,28	R\$ 10.056,94
166	4240866	210	INSULINA ASPARTE (NOVO RAPID) 100 UI/ML FRASCO COM 10ML	F/AMP	R\$ 148,58	R\$ 31.202,83
167	4248227	300	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA PRÉ-PREENCHIDA 3ML (TRESIBA - FLEX TOCH)	UND	R\$ 145,15	R\$ 43.545,84
168	4235883	300	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100 UI/ML REFIL COM 3ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	R\$ 94,10	R\$ 28.230,09
169	4238754	19.500	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - FRASCO/AMPOLA COM 10ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	F/AMP	R\$ 49,22	R\$ 959.860,20



170	4243172	300	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN. COMPLEMENTO: 100 UI/ML DESCARTÁVEL 3 ML	UND	R\$ 116,23	R\$ 34.868,46
171	4235061	550	INSULINA LISPRO (HUMALOG KWIKPEN) 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3 ML	UND	R\$ 38,98	R\$ 21.436,91
172	4243189	500	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML SOL. INJETÁVEL FR 10 ML	F/AMP	R\$ 107,20	R\$ 53.599,40
173	4255120	100	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML REFIL 3 ML PARA CANETA	UND	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00
174	4233064	30	INVEGA SUSTENNA (PALIPERIDONA) - SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML C/ 100MG/1,0ML.	UND	R\$ 2.446,79	R\$ 73.403,66
175	4238756	180.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - COMPRIMIDO COM 20 MG	COMP	R\$ 0,32	R\$ 57.060,00
176	4238672	1.200	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO COM 10MG	COMP	R\$ 4,53	R\$ 5.432,28
177	4261498	30.000	LACTULOSE, 667MG/ML XAROPE - FR COM 120 ML	FR	R\$ 12,04	R\$ 361.332,00
178	4261211	378	LENALIDOMIDA 25 MG - COMP	COMP	R\$ 1.610,30	R\$ 608.693,36
179	4238686	180.000	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	R\$ 3,61	R\$ 649.170,00
180	4238541	25.000	LEVOFLOXACINO - COMPRIMIDO COM 500 MG	COMP	R\$ 1,37	R\$ 34.162,50
181	4238806	100.000	LEVOMEPROMAZINA - COMPRIMIDO COM 100MG	COMP	R\$ 1,37	R\$ 137.330,00
182	4251311	120.000	LEVOMEPROMAZINA - COMPRIMIDOS COM 25 MG	COMP	R\$ 0,66	R\$ 79.704,00
183	4238569	3.000	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	R\$ 15,77	R\$ 47.323,50
184	4243156	200	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CAIXA COM 2 CP	COMP	R\$ 6,45	R\$ 1.290,84
185	4238673	600.000	LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO COM 100MCG	COMP	R\$ 0,53	R\$ 317.820,00
186	4238674	600.000	LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO COM 25MCG	COMP	R\$ 0,57	R\$ 340.860,00
187	4238675	600.000	LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO COM 50MCG	COMP	R\$ 0,53	R\$ 315.720,00
188	4238660	200	LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO COM 50ML	FR	R\$ 102,99	R\$ 20.598,28
189	4238759	500	LIDOCAÍNA 2% COM VASO - FRASCO/AMPOLA COM 20 ML	F/AMP	R\$ 5,93	R\$ 2.966,80
190	4243157	4.500	LIDOCAÍNA GELÉIA - BISNAGA COM 30G	BS	R\$ 9,87	R\$ 44.435,70
191	4238815	600.000	LORATADINA - COMPRIMIDO COM 10 MG	COMP	R\$ 0,17	R\$ 100.140,00
192	4261499	50.000	LORATADINA 1MG /ML XAROPE - FR COM 100ML	FR	R\$ 6,25	R\$ 312.630,00
193	4238542	6.000.000	LOSARTANA - COMPRIMIDOS SULCADOS COM 50MG	COMP	R\$ 0,61	R\$ 3.631.800,00
194	4239307	10.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	R\$ 35,88	R\$ 358.828,00
195	4238476	500	METARAMINOL 10 MG/ML	AMP	R\$ 20,85	R\$ 10.427,30
196	4238544	1.500.000	METFORMINA - COMPRIMIDO COM 500MG	COMP	R\$ 0,23	R\$ 348.900,00
197	4239308	250.000	METILDOPA - COMPRIMIDO COM 250 MG	COMP	R\$ 0,91	R\$ 228.700,00
198	4238765	250.000	METILDOPA - COMPRIMIDO COM 500 MG	COMP	R\$ 1,57	R\$ 391.775,00
199	4243159	8.000	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	F/AMP	R\$ 17,40	R\$ 139.160,80



200	4238477	2.000	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	F/AMP	R\$ 38,12	R\$ 76.249,00
201	4238766	150.000	METOCLOPRAMIDA - COMPRIMIDO COM 10MG	COMP	R\$ 0,56	R\$ 83.445,00
202	4238767	60.000	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM 5MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMP	R\$ 1,26	R\$ 75.678,00
203	4251108	2.000	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMP 5 ML	AMP	R\$ 30,96	R\$ 61.918,60
204	4238546	90.000	METRONIDAZOL - COMPRIMIDO COM 250MG	COMP	R\$ 0,58	R\$ 51.750,00
205	4238585	6.000	METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA VAGINAL - BISNAGA COM 50G - COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES	BS	R\$ 20,20	R\$ 121.176,60
206	4238768	1.600	METRONIDAZOL 5 MG/ML IV - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 11,27	R\$ 18.036,00
207	4239310	3.000	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME GINECOLÓGICO - BISN. 80 G	BS	R\$ 14,65	R\$ 43.941,30
208	4238808	50.000	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5MG/ML - AMPOLA COM 10 ML	AMP	R\$ 6,57	R\$ 328.330,00
209	4238807	30.000	MIDAZOLAN - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5MG/ML - AMPOLA COM 3ML	AMP	R\$ 3,85	R\$ 115.398,00
210	4238676	250	MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	FR	R\$ 36,09	R\$ 9.022,18
211	4261500	2.000	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO - AMP. COM 1ML OU 2 ML	AMP	R\$ 44,54	R\$ 89.070,20
212	4238498	51.000	NALTREXONA - COMPRIMIDO COM 50 MG	COMP	R\$ 5,75	R\$ 293.214,30
213	4238769	15.000	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA - BISNAGA COM 15G	BS	R\$ 5,50	R\$ 82.467,00
214	4238479	650.000	NIMESULIDA COMPRIMIDO COM 100MG	COMP	R\$ 0,21	R\$ 135.850,00
215	4238548	7.500	NISTATINA 100.000/4G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60G - COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES	BS	R\$ 13,04	R\$ 97.767,00
216	4261431	2.100	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 50 ML + CONTA GOTAS	FR	R\$ 11,53	R\$ 24.202,71
217	4238513	20.000	NITRAZEPAN - COMPRIMIDO COM 5 MG	COMP	R\$ 0,46	R\$ 9.270,00
218	4239311	500	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	R\$ 39,72	R\$ 19.860,80
219	4238480	35.000	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ IV - AMPOLA 4 ML	AMP	R\$ 5,09	R\$ 178.041,50
220	4239312	1.000	NORETISTERONA 0,35MG - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	BLISTER	R\$ 7,40	R\$ 7.395,80
221	4238593	150.000	NORTRIPTILINA - COMPRIMIDO COM 25 MG	COMP	R\$ 0,74	R\$ 110.295,00
222	4259830	500	ÓLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FR	R\$ 6,83	R\$ 3.414,00
223	4238772	2.200.000	OMEPRAZOL - COMPRIMIDO OU CÁPSULA COM 20MG	CAPS	R\$ 0,14	R\$ 306.900,00
224	4238773	40.000	OMEPRAZOL - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO COM 40MG	F/AMP	R\$ 47,87	R\$ 1.914.712,00
225	4235066	200.000	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMP	R\$ 1,57	R\$ 314.260,00
226	4235067	100.000	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 4,77	R\$ 477.440,00
227	4249507	60.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - AMP. 2 ML	AMP	R\$ 2,55	R\$ 153.090,00



228	4238625	6.000	OXACILINA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - FRASCO COM 500MG	F/AMP	R\$ 5,42	R\$ 32.511,60
229	4261144	200	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO, 0,4% COLÍRIO - FRASCO	FR	R\$ 25,68	R\$ 5.135,70
230	4238481	525.000	PARACETAMOL - COMPRIMIDO COM 750MG	COMP	R\$ 0,47	R\$ 248.167,50
231	4239314	20.000	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FRASCO GOTEJADOR	FR	R\$ 4,22	R\$ 84.456,00
232	4238809	320.000	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMP	R\$ 0,79	R\$ 253.120,00
233	4238594	350.000	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO COM 20MG	COMP	R\$ 0,54	R\$ 188.125,00
234	4238553	30.000	PENTOXIFILINA - COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	R\$ 1,83	R\$ 54.921,00
235	4238651	3.500	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO CONTA-GOTAS COM 20ML	FR	R\$ 22,55	R\$ 78.909,25
236	4238499	500	PETIDINA 50MG/ML INJ IM/IV/SC - AMPOLA COM 2ML	AMP	R\$ 4,45	R\$ 2.226,95
237	4238774	180.000	PIROXICAN COMPRIMIDO OU CÁPSULA COM 20MG	CAPS	R\$ 1,31	R\$ 236.196,00
238	4255116	1.500	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG - ENVELOPE 30G DE PÓ. USO ORAL E/OU RETAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	ENV	R\$ 30,17	R\$ 45.250,05
239	4238775	630.000	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS - COMPRIMIDOS OU DRAGEAS	COMP	R\$ 0,82	R\$ 513.828,00
240	4261503	40.000	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR COM 60 ML	FR	R\$ 14,27	R\$ 570.880,00
241	4238777	120.000	PREDNISONA - COMPRIMIDO COM 5MG	COMP	R\$ 0,48	R\$ 57.252,00
242	4238554	50.000	PROGESTERONA 200MG - CÁPSULA	CAPS	R\$ 4,01	R\$ 200.705,00
243	4238779	12.000	PROMETAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 25MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMP	R\$ 6,99	R\$ 83.938,80
244	4238679	90.000	PROPATILNITRATO- COMPRIMIDO COM 10MG	COMP	R\$ 0,59	R\$ 53.145,00
245	4249511	30.000	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - AMP. 10 ML	AMP	R\$ 14,39	R\$ 431.805,00
246	4238510	30.000	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - AMP. 20 ML	AMP	R\$ 24,73	R\$ 741.837,00
247	4235879	450.000	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,08	R\$ 38.115,00
248	4238633	500	PROTAMINA 10 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML	AMP	R\$ 5,89	R\$ 2.945,25
249	4249523	1.000	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO - FRASCO 5ML	FR	R\$ 10,43	R\$ 10.431,30
250	4234555	600	PURAN T4 200 MCG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 1,31	R\$ 783,36
251	4238810	25.000	RISPERIDONA - COMPRIMIDO COM 2 MG	COMP	R\$ 0,38	R\$ 9.460,00
252	4257599	60	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30 ML	FR	R\$ 47,87	R\$ 2.872,03
253	4259605	100.000	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDOS OU COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	R\$ 5,20	R\$ 520.280,00
254	4259606	200.000	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDOS OU COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	R\$ 4,58	R\$ 915.060,00
255	4261502	1.000	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE. - FR COM 100 ML	FR	R\$ 3,48	R\$ 3.475,10
256	4238662	35.000	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL - FRASCO	FR	R\$ 23,64	R\$ 827.263,50
257	4238784	16.000	SECNIDAZOL - COMPRIMIDO COM 1000 MG	COMP	R\$ 3,09	R\$ 49.441,60
258	4238811	1.000.000	SERTRALINA - COMPRIMIDO COM 50 MG	COMP	R\$ 0,27	R\$ 271.100,00
259	4238785	3.150.000	SINVASTATINA - COMPRIMIDO COM 20 MG	COMP	R\$ 0,23	R\$ 719.775,00



260	4235880	250.000	SINAVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,17	R\$ 43.175,00
261	4245807	800	SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) CONTENDO 52 MG DE LEVONORGESTREL	UND	R\$ 1.218,14	R\$ 974.513,04
262	4254170	540	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG (VESICARE) - COMPRIMIDO	COMP	R\$ 5,25	R\$ 2.835,65
263	4238663	150.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 100 A 125ML - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 6,99	R\$ 1.048.710,00
264	4238635	80.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 250 ML - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 8,21	R\$ 656.952,00
265	4238636	100.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 500 ML - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 9,98	R\$ 998.100,00
266	4238637	10.000	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO COM 250 ML - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 10,35	R\$ 103.525,00
267	4238638	30.000	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRASCO COM 500 ML - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 10,10	R\$ 302.850,00
268	4238587	7.000	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 18,36	R\$ 128.507,40
269	4238639	6.500	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO 500 ML - FR OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 11,58	R\$ 75.290,15
270	4238786	1.000	SOLUÇÃO DE RINGER S/ LACTATO DE SÓDIO 500 ML - FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO	UND	R\$ 10,10	R\$ 10.100,40
271	4251313	2.000	SORBITOL + LAURILSSULFATO DE SÓDIO (714 MG + 7.70 MG) SOLUÇÃO RETAL - BISNAGA COM 6,5 G	BS	R\$ 7,20	R\$ 14.390,60
272	4238787	10.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA COM 50G	BS	R\$ 15,33	R\$ 153.274,00
273	4238788	3.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG + 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	AMP	R\$ 3,72	R\$ 11.149,80
274	4239318	75.000	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	COMP	R\$ 0,53	R\$ 39.382,50
275	4238556	3.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMP	R\$ 2,26	R\$ 6.775,20
276	4238588	900.000	SULFATO FERROSO - DRÁGEA COM 40MG DE FERRO ELEMENTAR	DRG	R\$ 0,06	R\$ 58.230,00
277	4239319	15.000	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML - FRASCO GOTEJADOR 30ML	FR	R\$ 9,94	R\$ 149.127,00
278	4249518	2.000	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL ENDOVENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	R\$ 36,63	R\$ 73.258,00
279	4238789	5.500	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC - AMPOLA COM 1ML	AMP	R\$ 3,45	R\$ 18.997,00
280	4238643	150	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1 MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	FR	R\$ 12,50	R\$ 1.875,03
281	4238489	100.000	TIAMAZOL - COMPRIMIDO COM 10 MG	COMP	R\$ 0,52	R\$ 52.260,00
282	4238590	500.000	TIAMINA - COMPRIMIDO COM 300MG	COMP	R\$ 0,54	R\$ 267.600,00
283	4251119	60.000	TIBOLONA - COMPRIMIDO COM 2,5 MG	COMP	R\$ 1,03	R\$ 62.040,00



284	4255117	3.000	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG SOL. INJETÁVEL IM AMPOLA 2 ML	AMP	R\$ 5,22	R\$ 15.660,30
285	4239320	9.000	TIORIDAZINA - COMPRIMIDO COM 100 MG	COMP	R\$ 2,27	R\$ 20.410,20
286	4238790	2.000	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML	FR	R\$ 14,59	R\$ 29.181,40
287	4235881	450.000	TRAMADOL - COMPRIMIDO COM 50MG	COMP	R\$ 3,08	R\$ 1.387.935,00
288	4238812	40.000	TRAMADOL 100MG (50MG/ML) INJ IM/IV- AMPOLA COM 2ML	AMP	R\$ 6,66	R\$ 266.332,00
289	4238560	4.000	TROMETAMOL CETOROLACO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10 MG	COMP	R\$ 2,45	R\$ 9.810,40
290	4238561	1.000	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FR	R\$ 17,96	R\$ 17.957,30
291	4238682	90.000	VARFARINA SÓDICA - COMPRIMIDO COM 5 MG	COMP	R\$ 0,62	R\$ 55.962,00
292	4238573	550.000	VENLAFAXINA - COMPRIMIDO COM 75 MG	COMP	R\$ 1,05	R\$ 577.555,00
293	4235082	60.000	VITAMINA A 50.000 UI + VITAMINA D 10.000 UI/ML GOTAS	FR	R\$ 8,39	R\$ 503.382,00
294	4238512	1.600.000	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA, RIBOFLAVINA, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA, PANTETONATO DE CÁLCIO) - DRÁGEA	COMP	R\$ 0,06	R\$ 94.880,00
295	4254171	10	ZOLADEX 10,8 MG (ACETATO DE GOSSERRELINA) INJEÇÃO SUBCUTÂNEA	AMP	R\$ 2.113,74	R\$ 21.137,38
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 57.400.171,51

Oferta de valores - 04 (quatro) casas decimais para os valores unitários e 02 (duas) casas decimais para o valor total.

PSICOTRÓPICO
AÇÃO JUDICIAL
AÇÃO JUDICIAL E PSICOTRÓPICO

➤ Os itens destacados com a cor **AZUL** referem-se a medicamentos para atendimento de **AÇÕES JUDICIAIS** e as propostas devem observar todas as especificações, inclusive no que se referir a marcas e/ou fabricantes específicas, dada a natureza da demanda, devendo ainda ser **OBSERVADO E APLICADO O COEFICIENTE DE AJUSTE DE PREÇOS - CAP**, conforme cada situação, laboratório e ainda por força do Comunicados CMED nº 15/2017 e nº 22/2017 ou de atendimento para Ação Judicial.

➤ Os itens destacados em **AMARELO** são **SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS)** e somente podem ser fornecidos por empresa que possua a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**.

➤ Os itens destacados em **VERDE** são os pertencem aos medicamentos **SUJEITOS AO DESCONTO CAP E A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**. Portanto, **SUBMISSOS ÀS REGRAS ACIMA**.



ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de **HABILITAÇÃO** em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei do domicílio ou sede do fornecedor (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa do estado de São Paulo), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

c) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento do pregão;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente do domicílio ou sede do licitante;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO** exigível (e suas **Demonstrações Contábeis**) **nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:**

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**):
apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios

oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens **3.2 e 3.3 e seguintes**, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez** juntamente com os **Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem **3.3.1**) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Onde “≥” maior ou igual.



Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item **3.2** estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;**

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.

4.2 Demais documentações, em conformidade ao Anexo I – Termo de Referência.

5. DAS BULAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Em conformidade ao Anexo I – Termo de Referência.



ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO (NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

Item	Qtde	Especificação	Marca / Fabricante	Un. Medida	Registro MS/ANVISA	Valor Unit.	Valor Total
1							
Total Geral							

Valor Total por extenso: _____

a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.

d) Da vigência da ARP: 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.



Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante



ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços N.º...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241128041593600/2024

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA.....**

Aos (.....) dias do mês de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS** nº 058/2025, e a respectiva homologação do Processo nº 241128041593600/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	REGISTRO MS/ANVISA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.





2.3. Data referência da pesquisa de preços: **05/02/2025.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida por outros municípios a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. **É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes.

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §10, da Lei no 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____





Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.

14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, dede 2025.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG.: _____

RG.: _____



Anexo VII - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____





Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.